

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 3714/41

(OP-122/42)

1942

CA/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, com fundamento no art. 1º, parágrafo único do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 21 de novembro de 1941, que, dando provimento ao recurso de Elza de Abreu Madeira e outras, determinou a restituição de contribuições pagas pelas interessadas:

CONSIDERANDO que o recurso foi oferecido com manifesta inobservância do prazo fixado naquele dispositivo de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942.

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Percival Godoy Ilha

Relator

Fui presente-

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em / / /

Publicado no Diário Oficial em 25/7/42